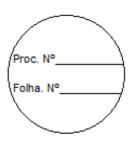


CNPJ: 21.154.174/0001-89



PREGAO PRESENCIAL Nº. 018/2019

TIPO: MENOR PORCENTAGEM POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8538/2015.

Objeto:

Contratação de empresa especializada em Assessoria Administrativa a Secretaria de Fazenda Municipal no Setor de Fiscalização e Arrecadação visando o aumentar de receita do municipio de Carbonita, conforme especificações constantes no termo de referência conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 02/04/2019	Horário:09:00 min
Local:	Prefeitura Municipal de Carbonita-MG Endereço: Praça Edgard Miranda, nº 202 - Bairro: Centro – CEP: 39.665-000 Telefone: (38) 3526-1944 E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br
Pregoeira	Gleiciane de Souza Aguilar Pregoeira Municipal



CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. No_	
Folha. N°_	
	_/

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

PREÂMBULO

O Município de Carbonita- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita-MG, na Praça Edgard Miranda, n°202 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 21.154.174/0001-89 por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 005/2018 E 050/2018, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM EM PERCENTUAL, nos termos das Leis Federais N° 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal N° 484/2017(que regulamenta a modalidade pregão), cujo objeto é A Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Administrativa a Secretaria de Fazenda Municipal no setor de fiscalização e arrecadação visando o aumentar de receita do municipio de Carbonita, conforme especificações constantes no termo de referência - anexo I.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 02/04/2019 às 09h00 (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 02/04/2019 às 09h00 (nove horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, situada à Praça Edgard Miranda, nº 202 - Centro – CEP 39.665-000, Carbonita/MG, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no site: http://www.carbonita.mg.gov.br/ ou no Setor de Licitações, situado na Praça Edgard Miranda, nº 202 - Centro — Carbonita/MG, onde poderão retira-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. No telefone: (38) 3526-1944 e pelo email: licitacao@carbonita.mg.gov.br.

1 - INFORMAÇÕES

- 1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.3 A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações Praça Edgard Miranda, nº 202 Centro Carbonita-MG, iniciando-se no dia **02 de abril de 2019**, às **09:00** horas e será



CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	\longrightarrow
Folha. Nº_	
	_/

conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

1.4 – A Sessão do pregão em epígrafe poderá ser gravada.

2- DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em assessoria administrativa a secretaria de fazenda municipal no setor de fiscalização e arrecadação visando o aumentar de receita do municipio de Carbonita, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

3 - ÁREA SOLICITANTE

3.1 Secretaria de Adminstração e Finanças.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- 4.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação e suas propostas.
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 4.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.5 Cujo Objeto Social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.carbonita.mg.gov.br e pelo email: licitacao@carbonita.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida junto ao setor de licitação, localizado na Sala da Comissão Permanente de Licitações Praça Edgard Miranda, nº 202 Centro Carbonita-MG. Telefone: (38) 3526-1944, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 5.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se acompanhar as publicações referentes ao processo site no www.carbonita.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Ente http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 5.2.1 O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá informar sua razão social e seu *e-mail através do recibo de retirada de edital, enviado ao email licitacao* @carbonita.mg.gov.br
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@carbonita.mg.gov.br ou via fac-símile (38) 3526-1944, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.



Proc. Nº_	1
Folha. Nº	

5.3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentação" relativos a este Pregão.
- 6.1.1 Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de proponentes, desde que a sessão ainda não tenha se iniciado.
- 6.1.2 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
- 6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
- 6.2.1 Entende-se por documento credencial:
- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
- Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 6.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 6.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 6.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 6.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
- 6.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 11, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.
- 6.4 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).
- 6.5. Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos:



CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	\longrightarrow
Folha. Nº_	\longrightarrow
	_/

- 6.5.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;
- 6.5.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/06:
- a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: **CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento**.

*a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, conforme MODELO DECLARAÇÃO do Anexo IV.

7. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.
- **7.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.
- **7.3.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº

8.2 - DA PROPOSTA DE PRECOS

Na Proposta de Preços deverá:



Proc. Nº	
(Folha. N°_)
	$\overline{}$

8.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e numerada, informando:

- a) descrição detalhada do serviço ofertado em cada item, conforme termo de referência Anexo I, deste Edital;
- b) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;
- c) na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação do serviço, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- 8.2.2- Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 8.2.3. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.
- 8.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.
- 8.4 O licitante classificado detentor da proposta de menor preço, bem como o 2º e 3º classificado, deverão encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail ou fac-símile e em original, se for o caso:
- 8.4.1 Proposta Comercial, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo VII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
- 8.4.1.1 Número do item arrematado, descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;
- 8.4.1.2 Preço unitário e preço total dos itens, expressos em numeral.
- 8.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 8.5.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta PREFEITURA MUNICIPAL.



Proc. N°_______Folha. N°______

8.5.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 9.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 6** deste Edital.
- 9.3 <u>Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.</u>
- 9.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 9.5 Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 9.5.1 A interrupção dos trabalhos de que trata o item 9.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;
- 9.5.2 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 10.1 O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço por item (por porcentagem)**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 10.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas descritas nas condições do item 10.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.
- 10.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomandose por base o tópico "valor do item em porcentagem".
- 10.3 <u>Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente</u> desistente às penalidades constantes no item 20 deste Edital.



CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	\longrightarrow
Folha. Nº_	
	_/

- 10.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço por item em porcentagem*.
- 10.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 10.10 Será desclassificada a Proposta Comercial que:
- 10.10.1 não se refira à integralidade do objeto;
- 10.10.2 não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 10.10.3 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.
- 10.10.3.1 Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
- 10.10.3.2 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;
- 10.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 10.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 10.13 Nas situações previstas nos itens 10.6, 10.7 e 10.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.15. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 10.16. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM EM PERCENTUAL** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 10.17 Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, licitante vendedor e componentes da equipe de apoio;
- 10.18 O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.
- 10.19 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.



Proc. N°________Folha. N°______

- 10.20 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 10.21 O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Planilha de Preço alterando divergências apuradas pelo Pregoeiro nos itens componentes, por meio de diligência, nos mesmos termos definidos no subitem 10.20.
- 10.22 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.23 Nos preços unitários serão desconsiderados valores a partir da quinta casa decimal.
- 10.24 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO

- 11.1 O envelope "2" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:
- 11.1.1 Declaração de que: encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital**;
- 11.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) **Anexo V deste Edital**.

11.2- Habilitação Jurídica:

- 11.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.2.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- OBS: O objeto constante do Contrato Social/Registro Comercial (e da Alteração Contratual, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de não participação no certame.

11.3- Regularidade Fiscal e trabalhista

- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



Proc. Nº______Folha. Nº_____

- 11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 11.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 11.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4- Qualificação Econômica - Financeira.

- 11.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 11.4.1.1 Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da licitação.

11.5 - Qualificação Técnica:

- 11.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado (s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação com **reconhecimento de firma em cartorio**.
- 11.5.2 A Proponente Licitante deverá apresentar relação devidamente assinada pelo signatário ou por representante legal, com o nome dos profissionais (Contador, Advogado e Administrador) com a identificação da sua habilidade, que serão disponibilizados para a prestação dos serviços, acompanhada de declaração ou termo de concordância dos profissionais na prestação dos serviços, como a respectiva cópia da identidade profissional ou cópia da identidade civil.

11.6 - Disposições Gerais da Habilitação

- 11.6.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.6.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas;
- 11.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.6.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, à vista dos originais. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Proc. N° Folha. N°_	

- 11.6.5 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.6.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 11.6.9 Para efeito do item (11.6.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- **11.6.10** As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **11.6.11** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.6.12** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- **11.6.13** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- **11.6.14** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **11.6.15** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 11.6.15.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.6.15.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **11.6.15.3** se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- **11.6.15.4** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- **11.6.16** Na ausência de documentos constantes do item 11, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- **11.6.17** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.



Proc. N°_	\
Folha. No_	
li olila. IV _	$\overline{}$
	/

12 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação à Praça Edgard Miranda, nº 202 – Centro – Carbonita-MG, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e posteriormente encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 13.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. 13.6 - A adjudicação será feita do item do objeto.
- 13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitação, à** Praça Edgard Miranda, nº 202 Centro Carbonita-MG, nos dias úteis no horário de 8h00 às 11h00 e das 13h00 ás 16h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

15.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte dotação:

Ficha 256 - Fonte 100

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº_	$\overline{}$
Folha. N°_]
	_/

- 16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3 O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 16.4 É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 16.6 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;
- 16.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 16.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.
- 16.11 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 16.12 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Pregão através do fax n.º (38) 3526-1944;
- 16.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal:
- 16.14 A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;
- 16.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8666/1993;
- 16.16 Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Modelo Credenciamento:

Anexo III – Modelo de Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002);

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Proc. Nº	\longrightarrow
Folha. Nº	\dashv
	/

Anexo V - Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo VI -. Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI № 8.666/93.

ANEXO VII- Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

ANEXO IX - Recibo de Retirada do Edital

16.17 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itamarandiba/MG.

Carbonita – MG, 14 de março de 2019.

Gleiciane de Souza Aguilar
Pregoeira

Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal



)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria administrativa a secretaria de fazenda municipal no setor de fiscalização e arrecadação visando o aumentar de receita do municipio de Carbonita.

2. JUSTIFICATIVA

O Município através do seu representante realizara a contratação de empresa especializada em assessoria tributaria visando otimizar seus dispositivos de controle fiscal, especialmente quanto aos contribuintes sonegadores de suas responsabilidades tributárias no municipio (empresas sediada e empresa de outros municipio que presta serviços direto no municipio, in loco) de forma correta além de diagnosticar dificuldades e propor soluções quanto à captação de recursos financeiros.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Servicos:

	Jei viços			VALOR BASE
ITEM	UND.	QTDE	PRODUTO	(Porcentagem)
				Estimado
1	SERV	1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA A SECRETARIA DE FAZENDA - Fazer levantamento das obras que vem sendo, ou foram executadas por empreiteiras no Município, e propor, acompanhar e tomar todas as medidas previstas em PTA – processo tributário administrativo - visando a cobrança do ISSQN, ou a diferença sonega, tudo de conformidade com o CTM – código tributário municipal, o CTN código tributário nacional. A Prefeitura não dispõe de cadastro dos contribuintes inadimplentes e o levantamento dos mesmos será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada Fazer levantamento dos contribuintes cadastrados no município e apurar o recolhimento do tributo dos mesmos, procedendo a assessoria na instauração de processos tributários administrativos, levantamento por conta e risco do licitante interessado na execução do serviço Fazer levantamento dos contribuintes que não são cadastrados no Municipio e que são prestadores de serviço em Carbonita, e apurar o ISSQN eventualmente sonegado, procedendo a assessoria na instauração de processos tributários administrativos, levantamento por conta e risco do licitante interessado na execução dos serviços; - Assessoria ao Setor de Arrecadação e Tributos, vinculado a Secretaria da Fazenda, nos procedimentos de arrecadação dos tributos próprios, na correta interpretação do Código Tributário Municipal, do Código Tributário Nacional, das Leis	` ,
			Complementares Federais especialmente e exclusivamente no que tange ao ISSQN, e propor alterações visando sua	



modernidade e aplicabilidade.

- Promover junto a ANM agencia nacional de mineração -Convênio sem ônus para o município, no sentido de acompanhar toda a movimentação que ocorre na exploração mineral dentro de Município, podendo, assim gerenciar, fiscalizar e cobrar o CFEM - contribuição financeira sobre os recursos minerais.
- Fazer o acompanhamento do Vaf de conformidade com as normas da Secretaria de Estado da Fazenda.

OBS: O serviço deverá ser executado na totalidade com contribuintes considerados como potenciais sonegadores, através de competentes PTAs - processos tributários administrativos, de conformidade com o CTN - código tributário Nacional e CTM - código tributário Municipal e demais legislação aplicável.

OBS: Os serviços executados serão pagos sobre o valor efetivamente ARRECADADO em percentual.

4- Qualificação

Os serviços objeto da contratação deverão ser prestados por pessoa jurídica, com seus respectivos sócios e/ou profissionais contratados (Administrador de Empresas e/ou Contador e/ou Economista e/ou advogado)

A prestação dos serviços de será efetuada da seguinte forma:

- a) Todos os serviços deverão ser executados dentro do recinto da Prefeitura Municipal da prefeitura Municipal de Carbonita/MG com no mínimo um profissional com a qualificações mencionada no item 4, visando resguardar o sigilo fiscal inerente a atividade a ser desenvolvida sendo vedada a saída de documentos do setor competente.
- Disponibilidade para atendimentos por telefone, skype, e-mail, whatsApp e outros meios, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial.

5- Prazo

O prazo estimado para prestação dos serviços será de 12 (doze), contados a partir da assinatura do contrato, admitindo prorrogação na forma da lei.

6- Propostas e pagamentos

- A proposta de preço deverá estar expressa em percentual do valor que vier a ser arrecadado e valor estimado em Reais;
- A proposta de preço será de empreitada global, estando incluído todos os custos tais como: Viagens, Hospedagem, Alimentação, Pessoal e despesas inerentes de impostos, previdenciária social e outros, que existam ou venham a existir.
- O pagamento será feito pelo Município, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos créditos que forem alcançados e efetivamente recuperados.



Proc. Nº_	
Folha. N°_	$\overline{}$

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede
(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição
Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) d(os)
outragante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG
n° e CPF n°, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante
procurador(a) o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de Identidade RG n°
e CPF n°, a quem confere(irmos) amplos poderes para
representar a (razão Social da Empresa) perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARBONITA/MG, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº/, com
poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fase do PREGÃO, inclusive apresentar
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os
envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da
Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir
verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de
preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,
manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao
final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo
•
PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da
Outorgante.
Local e data.
Assinatura do Representante Legal

(Firma reconhecida como pessoa jurídica)



Proc. Nº	
Folha. Nº_	$\overline{}$

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

•	oresa	P. 1		,	inscrita	no	CNPJ		0
inciso V	II, do artigo I CIAL Nº	, sediada os requisitos ex 4º, da Lei 10.520 _/2019, estando	i gidos para D, de 17 de	julho	de 200	2, refe	nforme p rente ao	PREG	√e o §ÃO
			Local e data						
		Assinatura	do Represer		l egal		_		

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Proc. Nº	\longrightarrow
Folha. Nº_	\longrightarrow
	/

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo convocatório, que a empresa	·
pessoa jurídica), CNPJ n°	
porte, nos termos do enquadramento previsto	•
dezembro de 2006, cujos termos declaro conh	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
exercer o direito de preferência como critério d	•
Pregão Presencial nº/, realizado pela Pre	feitura Municipal de Carbonita – MG.
Local e d	Nata
Local e C	aaia
Assinatura do re	presentante



Proc. Nº______Folha. Nº_____

ANEXO V DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI № 8.666/93 E ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CF

Α	empresa		, inscri	ta n	o C	NPJ	sob	0
nº		, sediada			, po	or in	itermédio	do
seu	representant	e legal o(a) Sr(a)		_, por	tador(a)) da	Carteira	de
Ider	ntidade nº	SSP/ e CPF nº			,	DE	CLARA F	oara
fins	do disposto n	io inciso V, do art. 27, da Lei 8.66	6/93, acreso	cido pel	a Lei 9	.854	/99, que	não
em	prega menor	de 18 (dezoito) anos em trabalh	o noturno,	perigo	so ou	insa	lubre, e	não
em	prega menor	de 16 (dezesseis).						
*Re	ssalva: empre	ega menor, a partir de 14 (quatorze	e) anos, na c	ondição	o de ap	rend	iz () .	
	•			-				
		Local e dat	ta.					
		Assinatura do Repres	entante Leg	al				

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



Proc. Nº_______Folha. Nº_____

ANEXO VI MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI № 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

	npresa, inscrita no CNPJ sob o nº , declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III
part	nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de pação no PREGÃO PRESENCIAL Nº/ da PREFEITURA MUNICIPAL DE ONITA/MG que:
con	documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos cimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a executados;
	nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da stração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ine	ste fato superveniente impeditivo de habilitação.
	Local e data.
	(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE № 2 - DOCUMENTAÇÃO.



Proc. Nº______Folha. Nº_____

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA Praça Edgard Miranda, s/n - Centro - 39.340-000 Carbonita - MG.

Ref.: Pregão Presencial nº. ____/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Administrativa a Secretaria de Fazenda Municipal no Setor de Fiscalização e Arrecadação visando o aumentar de receita do municipio de Carbonita, conforme especificações constantes no ANEXO I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo a inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço desta proposta é de	(e por extenso)	por cento,	conforme	preços
unitários constantes da Planilha de Serviços, Preço	s Unitários.			

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa do serviço, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes a natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela CONTRATANTE antes da execução dos mesmos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da apresentação da Documentação e Propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica-administrativas que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do CONTRATANTE, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta igual ou superior, bem como as



Proc. N°_______Folha. N°______

recomendações e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos em conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

	Assinatura do Diretor/Sócio - Reconhecer Firma da Assinatura
CNPJ: ENDEREÇO: E-mail: Telefone / fac sí Representante:	
	Local e data.
(Again	atura. nome. cargo. RG do representante legal e carimbo da em



Proc. N°_______Folha. N°______

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2019

	CONTRATO Nº	/2019
	MUNICIPAL DE	entre si fazem a PREFEITURA CARBONITA e a , na forma abaixo aduzida.
Contrato de prestação de se Municipal de Carbonita – MG		que entre si celebram a Prefeitura
Edgard Miranda, nº 202, Ce seguir denominado MUNICÍP Sr. Robson Adalberto Mota do outro lado, a empresa representado por seu procur residente e domicili doravante designada simple celebram, por força deste preconizadas na Lei nº 8.6	entro, nesta Cidade, inscrito PIO, neste ato representado Dias, doravante designado, cadastrada no CNPJ/ Pador legal, Sr, portadado à Rua, na cidesmente CONTRATADA, lostrumento, o presente 66/1993, Lei 10.520/2002,	no CNPJ nº 22.680.672/0001-28, a pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. simplesmente de CONTRATANTE , e Nº, com sede à, neste ato dor da Cédula de Identidade R.G. nº dade de, Estado de, tem entre si justo e avençado, e Contrato, sujeitando-se às normas e no que consta do Procedimento mediante as cláusulas e condições
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO	OBJETO	
ADMINISTRATIVA A ŠEC	CRETARIA DE FAZENDA DAÇÃO VISANDO O AUMEI	ECIALIZADA EM ASSESSORIA MUNICIPAL NO SETOR DE NTAR DE RECEITA DO MUNICIPIO STANTES NO ANEXO I.
CLAUSULA SEGUNDA – DO	PREÇO	
	-	usula primeira deste Contrato, a a de por cento dos valores
2.2. Estima-se o valor globa (arrecadado), considerando o		por cento do valor recuperado
CLÁUSULA TERCEIRA: DA	DOTAÇÃO E PAGAMENTO)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Ficha 256 – Fonte 100



Proc. Nº______Folha. Nº_____

- 3.2. O pagamento será efetuado até o 48 horas após a recuperado alguma quantia referente aos valores arrecadados.
- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 3.4. Os gastos decorrentes da prestação de serviço serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de administração e finanças.
- 4.2. O período para a prestação do serviço será de acordo com o estipulado no contrato.
- 4.3. A contratada não poderá transferir a responsabilidade pela execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará até 31/12/2019, iniciando-se a partir da assinatura.

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.
- 6.2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

Parágrafo Único - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no "caput".



CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº_ Folha. Nº_	\longrightarrow

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.2.1. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:
- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões fiscais.
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indireta, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- f) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta indicada na sua respectiva proposta comercial.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELO CONTRATADO

10.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 018/2019, bem como à proposta comercial do Contratado.



Proc. Nº_	
Folha. Nº_	$\overline{}$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato as partes elegem o foro de Carbonita – MG, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Carbonita (MG), de de 2019.		
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Carbonita Nivaldo Moraes Santana CPF:	CONTRATADO (A) Empresa Rep. Legal:	
TESTEMUNHAS: 1RG.		
RG.		



Proc. Nº	\longrightarrow
Folha. Nº_	
	_/

ANEXO IX RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Razão Social	
CNPJ n°	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade: Estado:	
Telefone: Fax:	
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instru	mento convocatório da licitação acima identificada.
Local:,, de	de 2019.
	-
Assinatura	
Senhor Licitante	

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de CARBONITA e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax (38) 3526-1944 e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br .

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.